



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1701 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 3.988/2017	1
PORTARIA Nº 11.068/2017	2
PORTARIA Nº 11.069/2017	2
PORTARIA Nº 11.070/2017	3
PORTARIA Nº 11.071/2017	3
PORTARIA Nº 11.072/2017	4
PORTARIA Nº 11.073/2017	4
PORTARIA Nº 11.074/2017	5
PORTARIA Nº 11.075/2017	5
PORTARIA Nº 11.076/2017	6
PORTARIA Nº 11.078/2017	7
PORTARIA Nº 11.077/2017	7
PORTARIA Nº 11.079/2017	8
PORTARIA Nº 11.080/2017	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 129/2017	9
MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017	9
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	10

LEI Nº 3.988/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.870/08 E REFIXA A REMUNERAÇÃO DO ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matelândia, e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Função Gratificada de Assessor de Sessão, é fixado no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor:

Art. 2º VETADO.

Art. 3º A Função Gratificada de Responsável de Controle Interno é fixado no valor de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 4º A remuneração do Assessor da Presidência passará a ser de R\$ 4.006,97 (quatro mil e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º Seja feita as devidas inclusões e alterações nos anexos da lei municipal n. 1.870/2008, conforme disposto na presente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)